



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Patrimônio Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6027.2024/0009436-6

Termo SVMA/CPA/DPA Nº 102880821

TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL - TAA

PSA MANANCIAIS - TAA Nº 044/2024

Na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82, com sede situada na Rua do Paraíso, nº 387, 10º andar – Paraíso, da Prefeitura do Município de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, de um lado, a Municipalidade de São Paulo, representada pelo **Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA** e de outro o(a) Provedor(a) **NELSON PEREIRA DE ALMEIDA PAT** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 022.503.158-25, portador da Cédula de Identidade nº 3.532.747-9, doravante denominado(a) simplesmente **COMPROMISSÁRIO(A)**.

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Edital FEMA 04/2022, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em **9 de dezembro de 2022, páginas 52 – 57 (aditamento publicado em 8 de fevereiro de 2023)**, e Projeto de Conservação e Recuperação de Serviços Ambiental (PROSA) apresentado pelo COMPROMISSÁRIO, tendo entre si acordado o quanto segue referente a instituição de obrigação de adequação ambiental do imóvel e recomposição de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) de nascentes e cursos/corpos d'água em decorrência da celebração de contrato entre as partes em razão do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – doravante denominado **PSA Mananciais** –, instituído pelo Decreto Municipal nº 61.143/2022, em imóvel rural de inscrição CADPSA_044, com fundamento nos artigos 161 e 269 a 271 da Lei Municipal nº 16.050/2014, considerando o artigo 58 da Lei Federal nº 12.651/2012 e, a Instrução Normativa SVMA 01/2022, firmam o presente Termo de Compromisso de Adequação Ambiental (TAA) consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E ADEQUAÇÃO

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a atender os seguintes itens:
 - 1.1. Cumprir o Plano de Ação do PROSA I, em especial ao sinalizado na Categoria Uso do Solo – Vegetação Nativa – em área não inferior a 50% da porção delimitada no croqui do PROSA I como TAA, correspondendo 3,22 hectares;
 - 1.2. Não realizar novas intervenções de qualquer tipo em APP, exceto mediante autorização

prévia de manejo pela equipe técnica e junto ao órgão competente;

1.2.1. A restauração não necessitará de autorização

1.2.2. Se for executar Sistema Agroflorestal (SAF), fazer em conformidade com a resolução SMA 189/2018;

1.3. Não converter a vegetação nativa do imóvel, exceto herbáceo-arbustiva, em agricultura, campo antrópico ou novas construções;

1.4. Preservar os exemplares arbóreos já existentes no imóvel;

1.5. Apresentar Outorga de Direito de Uso ou interferência de recursos hídricos referente à tanques e/ou represamentos no imóvel, Isenção de Outorga, ou Protocolo de Pedido junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a cumprir o presente TAA em um prazo máximo de até 1 (um) ano, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS

3. O COMPROMISSÁRIO poderá utilizar os recursos financeiros do PSA para executar o presente TAA, conforme item 2.4 do Edital FEMA 04/22, desde que atendido o item 10.13 do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4. O descumprimento injustificado de cláusulas previstas neste Termo de Compromisso de Adequação Ambiental – TAA acarretará a suspensão dos pagamentos e a exclusão do interessado do cadastro de provedores de serviços ambientais - CADPSA até a comprovação do cumprimento das obrigações vencidas, de acordo com o parágrafo único do Art. 10 do Decreto 61.143/22.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Adequação Ambiental - TAA assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário(a)

Em 25/06/2024, às 13:52.



Susan Alves Bezerra Silva
Gestor(a) de Equipamento Público I

Em 11/07/2024, às 18:34.



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/07/2024, às 18:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102880821** e o código CRC **0033E603**.

Nelson Pereira de Almeida Basti
CPF 022.503.158-25